



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 227/97.

EMENTA: Autoriza que aluno(s) do Curso de Agronomia desta Universidade, que cursar(em) ou tiverem cursado a disciplina “ESTATÍSTICA” ou “ELEMENTOS DE ESTATÍSTICA APLICADA”, possa(m) cursar “ESTATÍSTICA APLICADA À AGRICULTURA” e “MELHORAMENTO VEGETAL”.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 46/97 da Câmara de Ensino de Graduação deste Conselho, em sua III Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de agosto de 1997, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.07568/96,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, em sua área de competência, que o(s) aluno(s) do Curso de Agronomia desta Universidade, que cursar(em) ou tiverem cursado a disciplina “ESTATÍSTICA” - 75 (setenta e cinco) horas, do Sistema de Crédito ou “ELEMENTOS DE ESTATÍSTICA APLICADA” - 60 (sessenta) horas, do Sistema Seriado, com carga horária complementar de 15 (quinze) horas, possa(m) cursar “ESTATÍSTICA APLICADA À AGRICULTURA” - 60 (sessenta) horas e “MELHORAMENTO VEGETAL” - 60 (sessenta) horas, do Sistema Seriado, na forma de co-requisitos, conforme consta do Processo UFRPE Nº 23082.07568/96 acima mencionado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 13 de agosto de 1997.

PROFº EMÍDIO CANTÍDIO DE OLIVEIRA FILHO
= PRESIDENTE =

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.